



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FÁBIO ROLIM PEIXOTO

ANO XX – CALDAS BRANDÃO – PB – SEGUNDA FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193/2025

Dispõe sobre a rescisão dos contratos temporários dos professores do EJA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o encerramento das atividades das turmas do Ensino de Jovens e Adultos – EJA, conforme calendário escolar vigente de acordo com o Edital PSS 001/2024 no art.XI parágrafo 3º e da Lei Municipal nº 047/2023 no seu Art. 8º Parágrafo Único IV;

Considerando que os(as) professores(as) abaixo relacionados foram contratados(as) temporariamente para atuação exclusiva nas turmas do EJA;

Considerando a finalização da necessidade temporária que motivou a contratação;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir, a partir de **01 de Dezembro de 2025**, os contratos temporários dos(as) seguintes professores(as) vinculados(as) ao EJA:

- LAYZA DA SILVA BEZERRA CAVALCANTE
- LINDOMAR OLIVEIRA DA SILVA
- MICHAEL CONSTATINO DINIZ
- MILTON MONTEIRO DE MELO
- PETRONIO ROMERO RANGEL DE PAIVA
- VALDILENE DO NASCIMENTO LIRA OLIVEIRA

Art. 2º – Determinar à Secretaria Municipal de Setor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias para a efetivação da rescisão contratual e registro nos assentamentos funcionais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caldas Brandão/PB, em 01 de Dezembro de 2025.

FÁBIO ROLIM PEIXOTO

Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão

CNPJ:08.809.071/0001-41

Endereço Rua José Alípio de Santana, 371, Bairro Centro – Caldas Brandão/PB

Telefone: (83)3284-1081

